



PORTARIA Nº 22/SELT DE 17 DE JUNHO DE 2026

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 489/2026, objetivando **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, destinadas a manutenção e conservação dos campos de futebol do município de Piracanjuba-GO.

CONSIDERANDO que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> na data 13/02/2026, sendo o período para recebimento de proposta(s) 18/02/2026 a 20/02/2026.

CONSIDERANDO que, foi constatado erro material posteriormente à precificação dos itens, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO as Súmulas 346 e 473 do STF, disciplinando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer quaisquer dos princípios norteadores da Administração Pública.



RESOLVE:


Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 489/2026, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, 17 dias do mês de junho de 2026.


LEANDRO LEITE MATEUS
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
PIRACANJUBA-GO